



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Mariápolis e dá outras providências”.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual na ordem de 7% (Sete Por Cento) aos empregados públicos municipais, ativos e inativos, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, conforme anexos constantes nesta lei, fundamentada no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

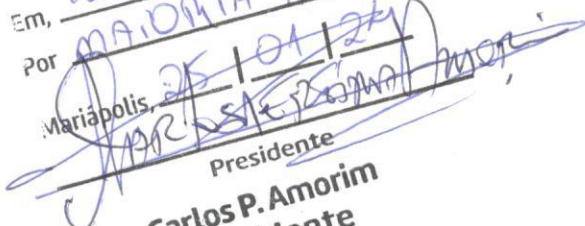
Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo atinge todos os empregados públicos municipais da ativa, os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas remunerados pela Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

APROVADO
Em, UNICA Discussão e Votação
Por MAIORIA ABSOLUTA
Mariápolis, 25 / 01 / 24

Presidente
Carlos P. Amorim
Presidente